



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

EDITAL COM DESTINAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019**, na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 06/2019 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1.2 Este edital terá destinação de contratação para ampla concorrência por ter seu valor de referência maior que R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

***Linha Municipal** - transporte rural e urbano – veículo com máximo de 25 anos de fabricação. **Recolhimento do Imposto Municipal - ISSQN** (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mais conhecido como ISS- Imposto Sobre Serviços, que é um tributo recolhido pelos municípios e pelo Distrito Federal)

2.2 DOS VEÍCULOS:

➤ **DO ÔNIBUS:** Satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança e conforto estabelecidos pelo poder público municipal;

- ✓ O veículo deverá ser revisado periodicamente e deverão ser observados os seguintes itens:
 - registro como veículo de passageiros;
 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- ✓ Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias do DETRAN, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte de escolares.
- ✓ *A quantidade de alunos e a quilometragem foi determinada de acordo com dados informados pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de dúvidas, entrar em contato nos telefones (34)3811 1006 ou (34)3811 1247.*



3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura de Presidente Olegário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Presidente Olegário, pelo período de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL

4.1 O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário www.po.mg.gov.br ou compras@po.mg.gov.br independente de qualquer pagamento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, ou pessoas físicas que atendam as disposições contidas neste edital;

5.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.3 Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.2 Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

5.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO</p> <p>Envelope nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” Processo Licitatório nº 67/2019 Pregão Presencial nº 45/2019 Razão Social: Endereço: CNPJ:</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Envelope nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório nº 67/2019
Pregão Presencial nº 45/2019
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:

6.2 Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **13h do dia 03 de outubro de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

6.3 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no Item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2 O horário do credenciamento será até as **13h**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.2.1 No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

7.3 O credenciamento far-se-á através de:

7.3.1 Representante Legal:

Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com

a) Documento oficial de identificação com foto.

b) **“Declaração Habilitatória”**, conforme **Anexo II**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.3.2. Procurador:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) **“Declaração Habilitatória”**, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.2 Se remetido via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:

Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

a) **“Declaração Habilitatória”**, conforme **Anexo II**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.4 No caso de não constar, no contrato social, o objeto contratual, deverá ser apresentado também o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que deverá conter o CNAE correspondente.

7.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, vedada a participação de pessoas físicas que coincidam com o sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado de uma empresa para disputa em um mesmo Item.

7.6 No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, as propostas serão lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances.



7.7 Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa ou pessoa física deverá apresentar, fora do envelope, “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo II, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.8 Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

7.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2 A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência e disponibilidade de veículos da empresa licitante.

8.3 Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

8.4 Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada Item do objeto desta licitação.

8.5 Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo **duas** casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

8.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7 As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato

8.8 Erros de soma e/ou multiplicação apurados na planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após manifestação do licitante neste sentido.

8.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os **tributos**, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, treinamento, frete, taxas, uniformes, EPIs, despesas com o motorista e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.10 **IMPORTANTE:** Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAM). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

8.11 Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais por semestre, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018 e ocorrerá no dia **03 de outubro de 2019, as 13h00min:**

9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constante destes autos.
- 9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

- Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:
- 10. PESSOA FÍSICA:**
- 10.1** Cadastro de Pessoa Física **CPF** e Carteira de Identidade – **RG** que comprove idade superior a 18 (dezoito) anos;
- 10.2** **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- 10.3** Certidão de **regularidade** fiscal junto à **Fazenda Estadual**;
- 10.4** Certidão **negativa de débitos** junto ao **Município** da sede do Licitante;
- 10.5** Comprovante de número **PIS/PASEP** (seguridade social);
- 10.6** Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** ou declaração de inexistência de empregados;
- 10.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 10.8** Certidão **Cível Negativa** – Certidão **Criminal Negativa** expedidas pelo cartório judicial da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 10.9** Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** – categoria "D" ou "E", **do condutor do veículo**;
- 10.10** **Certificado de aprovação em curso para condutores de veículos** de Transporte Escolar ou comprovante constante na Carteira Nacional de Habilitação;
- * Para formalização do contrato, deverá ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou "E" e Comprovante de Curso Transporte Escolar, do condutor do veículo, caso tenha ocorrido alteração do condutor indicado na data da licitação;
- 10.11** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV** – do exercício de 2019 de todos os veículos cadastrados na licitação ou Recibo de Compra e Venda registrado em cartório;
- 10.12** **Declaração formal**, com especificações de modelo, objeto deste Edital – (ANEXO X);
- 10.13** **Atestado (s) de capacidade técnica** comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (Modelo ANEXO V).
- **PESSOA JURÍDICA:**
- 10.14** **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil**;
- 10.15** **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- 10.16** Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Estadual**;
- 10.17** Certidão **negativa de débitos** junto ao **Município** da sede do Licitante



- 10.18** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 10.20** Certidão **Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida pelo cartório judicial da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 10.21** Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** – categoria "D" ou "E", do condutor do veículo ou, caso a empresa possua em seu quadro de funcionários mais de um condutor habilitado para exercer o Transporte Escolar, deverá ser apresentada uma relação com todos os possíveis condutores;
- 10.22** **Certificado de aprovação em curso para condutores de veículos** de Transporte Escolar ou comprovante constante na Carteira Nacional de Habilitação;
- 10.23** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV** – do exercício de 2019 de todos os veículos cadastrados na licitação, em nome da empresa, ou Recibo de Compra e Venda registrado em cartório;
- 10.24** **Declaração formal**, com especificações de modelo, objeto deste Edital – (ANEXO XI);
- 10.25** **Atestado de capacidade técnica** comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (Modelo ANEXO V).
- 10.26** Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, as empresas e pessoas físicas, deverão apresentar, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
- 10.26.1.** a empresa/pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 10.26.2.** para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 10.26.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 10.26.4.** de disponibilidade de recursos humanos, motorista(s), veículo (s) necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 10.27.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 10.28.** Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 10.29.** Certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte escolar;
- 10.30.** Carteira de condutor, obrigatório transporte de passageiro e escolar em vigor;
- 10.31.** Após a homologação, antes da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar proposta de seguro com empresa seguradora a fim de realizar o seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), devendo, posteriormente, em até 30 (trinta) dias apresentar apólice de seguro definitiva sob pena de rescisão do contrato;
- 10.32.** O seguro mencionado anteriormente deverá conter no mínimo as seguintes coberturas:
- MA - Morte Acidental 13.500,00
 - IPA - Invalidez Per. Acidente 13.500,00
 - DMH - Despesas Médicas e Hospitalares em caso de acidente- 2.700,00
- 10.33.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV** – do exercício de 2019 do veículo a ser indicado no contrato.
- 10.34.** **Planilha de Custos formalizada conforme Anexo.**

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- 11.2.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail compras@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.
- 11.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira e encaminhada através de e-mail compras@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

13.6 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Para a adjudicação, a pregoeira poderá utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

14.2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 poderá a pregoeira adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete à **autoridade competente homologar** o PREGÃO.

15.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 O resultado (homologação) final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;

17.2 O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

17.3 A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pelo Departamento de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

17.4 *A empresa vencedora deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII.*

17.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

17.6 A substituição do motorista ou do veículo só poderá ocorrer após comunicação prévia a Administração e com apresentação de toda a documentação exigida para habilitação.



18. PAGAMENTO

18.1 O contratado apresentará junto a Secretaria de Educação planilha de informação dos quilômetros efetivamente rodados. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

18.2 O pagamento será efetuado, em até 15 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

18.2.1 Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

18.3 O valor do pagamento será calculado multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pela totalidade de quilômetros rodados mensalmente, multiplicando-se o valor obtido pelo número de dias efetivamente trabalhados no mês antecedente.

18.4 Entre a data do faturamento e a data do efetivo pagamento, desde que dentro dos prazos citados no presente Edital, não haverá compensações financeiras, ou seja, o valor do faturamento permanecerá fixo até o seu pagamento;

18.5 Não haverá pagamento de "QUILOMETRAGEM MORTA", ou seja, aquela que não é realizada para o efetivo transporte dos alunos, por exemplo, a quilometragem realizada durante a permanência dos alunos na escola;

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

18.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

18.8 **Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ ou CPF, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).**

19. PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

19.2 O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 60 (meses) dias.

19.3 Os preços por quilômetros rodados terão equilíbrio econômico-financeiro quando houver alterações nos preços dos combustíveis, para mais ou menos, conforme for o caso, para veículos movidos à gasolina/álcool, bem como para os veículos movidos a óleo diesel, tomando por base as declarações emitidas pelo Posto com as alterações autorizadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, através de termo aditivo, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 respeitando a validade de 60 dias da Proposta de Preços apresentada na data da licitação.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município Presidente Olegário, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Presidente Olegário - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22. ANEXOS

22 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1 – ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços - descrição e especificação do Objeto;

22.2 – ANEXO II – Declaração Habilitatória;

22.3 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

22.4 – ANEXO IV – Modelo de idoneidade;

22.5 – ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

22.6 – ANEXO VI – Minuta de contrato;

22.7 – ANEXO VII – Modelo de diário de viagem;

22.8 – ANEXO VIII – Termo de referência;

22.9 – ANEXO IX – Planilha de custos;

22.10 – ANEXO X – Declaração Formal - Pessoa Física

22.11 – ANEXO XI – Declaração Formal - Pessoa Jurídica

Presidente Olegário, 20 de setembro de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
Processo de Licitação: 67/2019
Proposta de Preços

Razão Social do Licitante:

CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado: MG

Telefone :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS
(QUALQUER BANCO/ "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
Processo de Licitação: 67/2019
Proposta de Preços

Item 01

Item 01– Assentamento Campos/ Faz. Eduardo Campos/ Faz. Baltazar Solto/ Sede do distrito de Santiago e vice-versa

Quilometragem dia: 138 km **Quilometragem Total (12 meses):** 36.432 km

Veículo: Ônibus - mínimo 45 alunos

- Marca/Modelo:

- Ano de Fabricação: Placa:

- Nº. do Cert. de Reg. e Licenciamento do Veículo:.....

- Valor proposto por quilômetro rodado: R\$

Valor total da Rota (Quilometragem dia): R\$.....

Valor global da proposta:.....

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente:

Validade da Proposta: 60 dias

* A quantidade de alunos e a quilometragem foi determinada de acordo com dados informados pela Secretária Municipal de Educação e **poderá sofrer alterações tanto para mais quanto para menos.**

***Linha Municipal – item 01-** transporte rural– veículo com máximo de 25 anos de fabricação. Recolhimento do Imposto Municipal- ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mais conhecido como ISS- Imposto Sobre Serviços, que é um tributo recolhido pelos municípios e pelo Distrito Federal). **Nota fiscal do Município**, conforme legislação.

* **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

* A quantidade de alunos é uma estimativa e podem haver mudanças, desde que haja compatibilidade com a quantidade de lugares do veículo apresentado na Proposta de Preços, não tendo, o licitante vencedor, direito à solicitação de reajuste de preço por esse motivo.

* Os preços por quilômetros rodados serão reajustados quando houver alterações nos preços dos combustíveis, para mais ou menos, conforme for o caso, para veículos movidos à gasolina/álcool, bem como para os veículos movidos a óleo diesel, tomando por base as declarações emitidas pelo posto com as alterações autorizadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, através de termo aditivo, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, respeitando a validade de 60 dias da Proposta de Preços apresentada na data da licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2019.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - ____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação na forma prevista na Seção VIII, Item 8 deste edital.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa ou outra forma de identificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2019

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O abaixo assinado, _____, estabelecido em _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ n.º _____, atesta para devidos fins de comprovação de Licitação Pública junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, processo licitatório - Edital de Pregão n.º 051/18, que a **empresa ou pessoa física** _____ prestou serviços de transporte de passageiros a minha empresa no período de _____, que foi satisfatório e não há fatos que desabonem sua conduta até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente em duas vias de igual teor, sob as penalidades da Lei.

Presidente Olegário - MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da empresa



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL N° ____/2019

Processo Licitatório n°: 67/2019

Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019

Gestor/Fiscal do Contrato: Ana Maria Ferreira Sousa



Por este contrato administrativo de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 211.171 da SSP/DF e do CPF n° 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, n° 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° ____/____-__, sediada _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____ – __, neste ato REPRESENTADA por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF n° ____-__, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto n.º 319/2006 naquilo que couber, e mediante as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2019 por meio do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento do Departamento de Educação de Presidente Olegário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- Ter permanentemente no interior do veículo, um livro para fins de anotações de ocorrências com páginas devidamente numeradas e rubricadas pela Secretaria de Educação do Município de Presidente Olegário-MG;
- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que solicitadas;
- Manter em dia a documentação e o seguro do veículo;
- Encaminhar o(s) veículo(s) para fins de vistorias ou inspeções junto ao IMETRO e/ou Empresas Credenciadas ou Engenheiro Mecânico;
- Proceder ao transporte somente dos escolares alunos e professores do meio rural do Município de Presidente Olegário;
- Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros;
- Em caso da CONTRATADA não ser a condutora do veículo, esta responsabilizar-se-á por seus empregados, legalmente constituídos, observando-se obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das normas vigentes;
- Encaminhar o veículo e seu condutor, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em qualquer tempo, para fins de novas vistorias;
- Será considerado como "apto" o veículo que atender às exigências das Vistorias previstas, no instrumento convocatório;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução do presente Contrato ou em conexão com ela;
- Proceder a vistoria no veículo, diariamente, quanto aos seguintes itens:



- Estar equipado com cintos de segurança em número igual à lotação, possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superiores da parte traseira;
 - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), devendo o mesmo ser de medições diárias;
 - Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela com + - 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - Sistema de embreagem;
 - Sistema de freios a ar;
 - Limpadores de para-brisas;
 - Funcionamento de cintos de segurança;
 - Calibragem e estado de conservação dos pneus;
 - Sistema elétrico;
 - Óleo do motor;
 - Ventilação ou ar condicionado;
 - Abastecimento.
- m) Deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias dos DETRANS, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte de escolares;
- n) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- o) Realizar, havendo necessidade, o transporte de produtos agrícolas adquiridos do produtor rural participantes do programa PAA/Merenda;
- p) É de responsabilidade da CONTRATADA, registrar e manter atualizados os registros dos funcionários, cuja contratação se vincule a este processo licitatório, na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e/ou documento equivalente e os demais registros que se fizerem necessários em conformidade com a legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou terceiros;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: combustíveis, lubrificantes e outros;
- s) Responsabilizar-se pela substituição imediata do veículo para execução do trajeto, em caso de problemas mecânicos e outros pertinentes.
- t) Não será permitida a troca de veículo identificado na proposta, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave, destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial, e troca para melhoria do veículo desde que acordado com a Secretária Municipal de Educação. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de documentação, vistoria e outros.
- u) **Deverá apresentar proposta de seguro com empresa seguradora a fim de realizar o seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), devendo, posteriormente, em até 30 (trinta) dias apresentar apólice de seguro definitiva sob pena de rescisão do contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o documento do veículo apresentado na Licitação não esteja registrado no nome do CONTRATADO, o mesmo se compromete a apresentar o documento, já realizada a transferência do veículo, sob pena de NÃO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU RESCISÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

1. Pela prestação dos serviços de transporte, objeto deste edital, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor de R\$ __, __ (_____) por quilômetro rodado;

ROTA 01	
Quilometragem dia: Km	Quilometragem Total (12 meses): Km
Veículo:...../mínimo xxx lugares sentados.	
- Marca/Modelo:	
- Ano de Fabricação: Placa:	
- Nº. do Cert. de Reg. e Licenciamento do Veículo:	
- Valor proposto por quilômetro rodado: R\$	
Valor total da Rota (Quilometragem dia): R\$...... Valor global da proposta:.....	

2. O pagamento será realizado após a apresentação de **planilha detalhada**, demonstrando a quilometragem rodada, com a assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e será efetuado em até 10 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa ou pessoa física apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

3. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4. **Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017). Se pessoa física, o titular da conta deverá ser o vencedor do certame.**

5. No preço contratado, por quilometro rodado, devem estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, EPIs, despesas com o motorista e o que mais se fizer necessário, além de quaisquer outros ônus que



porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
2. Os preços por quilômetros rodados terão equilíbrio econômico-financeiro quando houver alterações nos preços dos combustíveis, para mais ou menos, conforme for o caso, para veículos movidos à gasolina/álcool, bem como para os veículos movidos a óleo diesel, tomando por base as declarações emitidas pelo Posto com as alterações autorizadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, através de termo aditivo, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 respeitando a validade de 60 dias da Proposta de Preços apresentada na data da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da Administração Municipal por meio de TERMO ADITIVO na forma da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O transporte deverá ser feito em conformidade com os roteiros e horários traçados pela Secretaria Municipal de Educação e os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.
2. O veículo deverá ser conduzido pelo (a) CONTRATADO/CONTRATADA ou pelo condutor auxiliar que tenha sido indicado para formalização do contrato.
3. Os estudantes deverão ser transportados, exclusivamente, assentados nos bancos para passageiros, e deverão ser apanhados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
4. A execução insatisfatória do serviço, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Havendo interesse das partes, poderá ser rescindido o presente contrato, devendo o interessado comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento por interesse da Administração Municipal;
2. Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;
3. Havendo rescisão do Contrato, o Município pagará à CONTRATADA, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município;
4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
II - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.
5. Caso a rota se mostre inviável, o Contrato poderá ser rescindido, sem que isso dê ao CONTRATADO qualquer direito de indenização.
 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do Contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.
 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência, por escrito;
b) Multa, conforme disposto neste instrumento contratual;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias).
3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
5. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem as partes, contratantes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Ana Maria Ferreira Sousa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2019

ANEXO VII

DIÁRIO DE VIAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR

Orgão: Departamento de Educação		Contrato. n.º.: _____	
Contratada:			
ITINERÁRIO:		DATA: ___/___/___	
Hora inicial: ___:___		Hora final: ___:___	
MOTORISTA:		CPF N.º	
HORÁRIO	MATUTINO:		
	VESPERTINO:		
	NOTURNO:		
VEÍCULO:			
Onibus		Outros: _____	
Micro			
ônibus			
TRANSPORTE DE ALUNOS:			
Referência	Matutino	Vespertino	noturno
Número de alunos			
KM/dia			
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES			
Motorista: _____		CPF: _____	
		MASP: _____	



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2019

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Presidente Olegário.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS: 2.1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem prestados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – Justificativa

3.1. Prover o transporte escolar no Município de Presidente Olegário durante o ano letivo de 2019.

4 - Descrições dos Serviços

4.1. Os serviços serão licitados por rota, devendo a contratada prestar o serviço por Ônibus, de acordo com a especificação da rota descrita no quadro abaixo. O pagamento se dará por quilômetro efetivamente rodado dentro das rotas pré-estabelecidas. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com motorista, manutenção, combustível bem como todas as despesas para a boa prestação dos serviços.

4.2. O veículo utilizado:

➤ Linha Municipal - transporte rural e urbano- máximo de 25 anos de fabricação.

5 – Especificação do objeto, expectativa de consumo e quantitativo

ITEM	KM/DIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/CAPACIDADE E DOS VEÍCULOS	PRAZO
01	138	km	Assentamento Campos/ faz. Eduardo Campos/ faz. Baltazar Solto/ sede do distrito de Santiago/ e vice-versa	Ônibus 45 lugares	12 Meses

5.1. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de **compras** do Município, realizou pesquisa de preços no mercado junto a 3 (três) empresas do ramo.

5.2 O Valor médio **TOTAL ESTIMADO** para 200 dias letivos é de **R\$ 119.011,20** (cento e dezenove mil e onze reais e vinte centavos).

6 - Documentação exigida somente para os licitantes vencedores do processo para assinatura do contrato.

6.1 - Certidão de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

6.2 - Carteira (mínimo) “D” de habilitação do motorista, condutor do mesmo, juntamente com a carteira de identidade ou compatível com o veículo apresentado.

6.3 - Certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte escolar.

6.4 - Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

6.5 - Carteira de condutor, obrigatório transporte de passageiro e escolar em vigor.

6.6 –A contratada é responsável pela contratação de seguros com as seguintes coberturas:

- MA - Morte Acidental 13.500,00
- IPA - Invalidez Per. Acidente 13.500,00
- DMH - Despesas Médicas e Hospitalares em caso de acidente- 2700,00

A contratada deverá encaminhar a esta Prefeitura cópia da apólice na data da assinatura do contrato, sob pena de não assinar o contrato. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também, encaminhadas à Prefeitura, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas.

6.7 - Apresentar Comprovante de pontuação DETRAN NET do condutor (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses – Art. 138, inc. IV CTB).

6.8 - O veículo deverá preencher todos os requisitos contidos nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro vigente.

6.9 - Deverá ser apresentada nova planilha com as despesas fixas e variáveis conforme Anexo I – Proposta Comercial de acordo com os valores adjudicados na fase de lances.



6.10 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7 – Prazo

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o Art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

7– Das Dotações Orçamentárias:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Presidente Olegário, 20 de setembro de 2019

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Ana Maria Ferreira Sousa



ANEXO IX - Planilha de custos

Item - Rota	Quantidade KM (Ano Letivo)	CUSTOS FIXOS (R\$)							CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)						Valor por KM R\$	Valor Total R\$ Referente a quantidade de km (ano letivo)
		Pessoal	Encargos	Impostos	Seguro Obrigatório	Licenciamento	IPVA	Seguro Terceirizado do Serviço	Combustível	Pneus	Lubrificantes	Peças e Manutenção	Depreciação	Outras		
01	16.368															
VARLOR TOTAL DA PROPOSTA R\$																



INSTRUÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Para formulação da proposta de cada Item deve ser preenchido a planilha com custos fixos e custos variáveis com até 04 (quatro) casas decimais referente a cada Km percorrido. O somatório de todas as despesas com o lucro deve compor a proposta referente ao valor por Km rodado (duas casas decimais). O exemplo abaixo exibido demonstra **valores fictícios** das despesas de cada km. Para se chegar no valor geral gasto durante o período contratado, deve se multiplicar os valores das despesas pelo quilometragem total do ano letivo. As despesas da tabela abaixo totalizam R\$ 4,23 por km rodado, e o valor da proposta foi de R\$ 5,23, ou seja, R\$ 1,00 é o lucro obtido por cada km rodado. **Exemplo de preenchimento:**

Item - rota		01
Quantidade KM (ano letivo)		9240
CUSTOS FIXOS (R\$) (até 04 casas decimais)	Pessoal	0,9359
	Encargos	0,0862
	Impostos	0,0971
	Seguro Obrigatório	0,0086
	Licenciamento	0,0086
	IPVA	0,0689
	Seguro Terceirizado do Serviço	0,0862
CUSTOS VARIÁVEIS (R\$) (até 04 casas decimais)	Combustível	1,20
	Pneus	0,5111
	Lubrificantes	0,1022
	Peças e Manutenção	0,7055
	Depreciação	0,1514
	Outras	0,2657
	Valor total das despesas	4,23
	Valor por KM (R\$)	5,23
	Valor do Lucro (por km)	1,00
	Valor Total R\$	121.336,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL - PESSOA FÍSICA

O abaixo assinado _____, nacionalidade brasileira, maior, motorista, residente e domiciliado no município de _____, na Rua _____, portador do CPF Nº _____ e identidade nº _____, órgão expedidor _____ declara para devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, em atendimento ao Pregão nº 27/2019 que:

1 - Possui um veículo tipo _____ (van/kombi/ônibus/micro-onibus) com sistema de FREIO A AR, Placa _____, Marca _____, Ano Fabricação _____, Modelo _____, nº. do CRLV _____, Capacidade MÍNIMA PARA _____ lugares SENTADOS e que o veículo está em perfeitas condições de uso, de acordo com o que determina o Edital.

2-Que o próprio licitante _____ ou o motorista auxiliar _____ será o condutor do veículo no período do contrato de transporte escolar caso seja vencedor e que possui Curso de Transporte de Escolares.

3-Que comprovará a realização da vistoria, antes da assinatura do contrato, para o veículo(s) acima descrito.

4-Que o licitante e/ou motorista auxiliar tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços deste Edital e especificamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no Edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penalidades da Lei.

Presidente Olegário - MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO FORMAL - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ Declara para os devidos fins, principalmente para comprovação junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, em atendimento ao Pregão nº 20/2019 que:

1-Possui um veículo(s) tipo _____ (van/kombi/ônibus/micro-onibus) com sistema de FREIO A AR, Placa _____, Marca _____, Ano Fabricação _____, Modelo _____, nº. do CRLV _____, Capacidade MÍNIMA PARA _____ lugares SENTADOS e que o veículo está em perfeitas condições de uso, de acordo com o que determina o Edital.

2-A empresa conta em seu quadro de funcionários com condutores aptos ao cumprimento do contrato de transporte escolar, inclusive com Curso de Transporte de Escolares.
(APRESENTAR RELAÇÃO DE CONDUTORES/VEÍCULOS (CRLV), PODE SER FEITA EM ANEXO)

3-Que comprovará a realização da vistoria, antes da assinatura do contrato, para o veículo(s) acima descrito.

4-O licitante tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços deste Edital e especificamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço, e que repassará tal informação fielmente a seus prepostos.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no Edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penalidades da Lei.

Presidente Olegário - MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante